



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CHEFIA DE GABINETE JA**

**PORTARIA ELETRÔNICA Nº 219 / 2025 - CGAJA (11.01.03.02.02)**

**Nº do Protocolo: 23874.002517/2025-16**

**Jaguari-RS, 29 de agosto de 2025.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.157/2025, de 25 de junho de 2025, publicada no DOU de 26/06/2025, Seção 2, página 20, considerando o Art. 42º § 1º e § 2º, da Resolução do CONSUP nº 033/2023, que trata do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Farroupilha, RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria eletrônica nº 217/2025, de 28 de agosto de 2025.

II- RECONSTITUIR, o **Núcleo de Autoavaliação do Campus Jaguari**, considerando o Art. 42º § 1º e § 2º, da Resolução do CONSUP nº 033/2023, que trata do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Farroupilha, de acordo com o Edital nº 413 /2023, designando para sua composição os membros do Instituto Federal Farroupilha - Campus Jaguari, conforme segue:

**Segmento TAE:** Eder Fernando Borba, Luciele Alves Fagundes - Vice-Coordenadora, Julien Bertoldo de Melo.

**Segmento Docente:** Maurício Guerra Bandinelli, Fernando Funghetto Sagrilo (Coordenador) Reginaldo Teixeira Alessi.

**Segmento Discente:** Bruno Quevedo Moreira, Arthur Bolacell Ribeiro.

**Segmento Sociedade Civil:** Dúnia Edi Ferrari Sonza, Lucilene Ferrari dos Santos.

III- A equipe relacionada atuará no Núcleo de Autoavaliação do *Campus* Jaguari do Instituto Federal Farroupilha, durante a Gestão 2023-2025, com carga horária mínima semanal de 2h para desenvolvimento das atividades relacionadas à Avaliação Institucional;

IV - Durante o Processo de Autoavaliação Institucional, os membros dos Núcleos e CPA atuarão com carga horária de 4h semanais (não cumulativa com a carga horária descrita no inciso I), período definido conforme cronograma anual de trabalho da CPA.

V- A carga horária descrita nos incisos I e II deve ser oportunizada pelo Gestor/Chefe imediato do servidor (nos segmentos TAE e Docente) e pelos professores (no segmento discente).

**(Assinado digitalmente em 29/08/2025 15:24 )**  
RICARDO ANTONIO RODRIGUES  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
GDGJA (11.01.03.02)  
Matrícula: 2146428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**219**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **29/08/2025** e o código de  
verificação: **5a3590416c**